



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar a fundamentação técnica e administrativa para a contratação de empresa especializada na locação de caminhão Munck com cesto aéreo e caminhão basculante, visando atender às demandas operacionais do Município de São Bento do Tocantins, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação busca assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, manutenção de iluminação pública, transporte de materiais e apoio às atividades das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços essenciais que dependem de equipamentos específicos e adequados.

O caminhão Munck com cesto aéreo é indispensável para:

- Manutenção e instalação de iluminação pública;
- Serviços em altura com segurança;
- Poda de árvores;
- Instalação e manutenção de equipamentos urbanos.

O caminhão basculante é necessário para:

- Transporte de areia, brita, cascalho e outros insumos;
- Retirada de entulhos;
- Recuperação de vias urbanas e estradas vicinais;
- Apoio às obras e serviços públicos.

Considerando a inexistência ou insuficiência desses veículos na frota municipal, bem como os altos custos de aquisição e manutenção, a locação mostra-se a alternativa mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é garantir a disponibilização de caminhão Munck com cesto aéreo e caminhão basculante em condições adequadas de uso, assegurando:

- Atendimento ágil às demandas das Secretarias;
- Execução segura de serviços em altura;
- Transporte eficiente de materiais;
- Melhoria da infraestrutura urbana e rural;





- Continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, o Município enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência desses equipamentos na frota própria. Tal situação ocasiona:

- Atrasos na manutenção da iluminação pública;
- Dificuldades na recuperação de estradas vicinais;
- Comprometimento da eficiência na execução de obras;
- Aumento do tempo de resposta às demandas da população.

A indisponibilidade de equipamentos adequados impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados.

5. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos veículos:

Mostra-se onerosa devido ao alto custo inicial, despesas com manutenção, seguro, licenciamento, armazenamento, depreciação e necessidade de equipe especializada.

b) Compartilhamento com outros entes públicos:

Inviável pela limitação de disponibilidade e pela necessidade de atendimento imediato das demandas locais.

c) Locação dos veículos:

Alternativa mais viável e econômica, pois transfere à contratada os custos de manutenção preventiva e corretiva, reduz impactos orçamentários e garante disponibilidade conforme demanda.

Após análise, a locação apresentou melhor custo-benefício.

6. ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS

Custos envolvidos:

- Pagamento mensal ou por hora trabalhada;
- Eventual custo de combustível (se previsto em contrato).

Benefícios:

- Redução de investimento inicial;
- Ausência de custos com manutenção e depreciação;
- Maior flexibilidade operacional;
- Disponibilidade imediata dos equipamentos;





- Eficiência e agilidade na prestação dos serviços.

A locação demonstra-se financeiramente mais vantajosa e alinhada ao princípio da economicidade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento sugerido é o **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação previstos no edital.

Poderá ser adotado o critério de menor preço por item ou por lote, conforme melhor atender ao interesse público e à competitividade do certame.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e administrativa realizada, conclui-se que a contratação de empresa para locação de caminhão Munck com cesto aéreo e caminhão basculante é medida necessária e adequada para atender às demandas do Município de São Bento do Tocantins.

A solução proposta garante eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público.

São Bento do Tocantins/TO, 25 de março de 2026.

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

